



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Altera a Lei Complementar nº 001/2015 (Lei de Atribuições) em relação ao emprego público de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Ficam acrescidos ao artigo 7.º da presente Lei Complementar os seguintes incisos e alíneas:

“I - A contratação de Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde deverá ser precedida de processo seletivo público de provas objetivas, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades.

II - Os contratos de trabalho celebrados com fundamento nesta Lei, vigorarão por prazo indeterminado, podendo ser rescindidos, além dos casos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho, também nas seguintes hipóteses:

- a) prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, apurada em processo administrativo;
- b) acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- c) insuficiência de desempenho, apurada em procedimento específico;
- d) extinção do programa de Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde;
- e) não obtiver aproveitamento, no curso introdutório de formação inicial e continuada de Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitários de Saúde;
- f) necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa.

Parágrafo Único – A contratação de Agentes Comunitários de Saúde de que trata esta Lei deverá atender ao dispositivo no art. 6º, da Lei n.º 11.350, de 05 de Outubro de 2006.

Art. 2.º - O Anexo I da presente Lei Complementar, quanto às atribuições do emprego efetivo de Agente Comunitário de Saúde, passar a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

Emprego: Agente Comunitário de Saúde – PSF (Sede e Distritos) - CBO: 515105
Carga horária de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Atribuições: Realização do cadastramento das famílias; participação na realização do diagnóstico demográfico e na definição do perfil sócio econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência; realização do acompanhamento das micro-áreas de risco; realização da programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial; atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias; execução da vigilância de crianças menores de 01 ano consideradas em situação de risco; acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos; promoção da imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso; promoção do aleitamento materno exclusivo; monitoramento das diarreias e promoção da reidratação oral; monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência; monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças; orientação dos adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas; identificação e encaminhamento das gestantes para o serviço de pré-natal na unidade de saúde de referência; realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção nos aspectos de desenvolvimento da gestação; seguimento do pré-natal; sinais e sintomas de risco na gestação; nutrição; incentivo e preparo para o aleitamento materno; preparo para o parto; atenção e cuidados ao recém nascido; cuidados no puerpério; monitoramento dos recém nascidos e das puérperas; realização de ações educativas para a prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas unidades de saúde de referência; realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar; realização de ações educativas referentes ao climatério; realização de atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade; realização de atividades de educação em saúde bucal na família, com ênfase no grupo infantil; busca ativa das doenças infecto-contagiosas; apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória; supervisão dos eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; realização de atividades de prevenção e promoção de saúde do idoso; identificação dos portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio; incentivo a comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica; orientação às famílias e à comunidade para a prevenção e o controle das doenças endêmicas; realização de ações educativas para preservação do meio ambiente; realização de ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos; estimulação da participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade; outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais; executar outras atividades compatíveis com às normas específicas, conforme as necessidades do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

Requisitos Mínimos: Ensino Médio completo e conhecimentos básicos de informática.

Remuneração: R\$ 1.272,10 (um mil duzentos setenta dois reais e dez centavos).

Art. 3.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias já previstas em orçamento.

Art.4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 12 de Junho de 2019.


SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
Prefeita Municipal


Cinthia de Oliveira Barbosa
Procuradora Geral
OAB/MG 124.910